

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48
NIRE nº 41300071977
Companhia Aberta

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 29 de abril de 2025, às 09:00h, por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizada pela Companhia.
2. **Convocação e Presenças:** Convocação efetuada nos termos do Estatuto Social da Companhia, estando presentes os conselheiros Srs. Alexandre Silveira Dias, Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima, Fernando Costa de Freitas, Glem Raduy Guimarães, Hélio Bruck Rotenberg, Marcel Martins Malczewski, Rodrigo Cesar Formighieri, Samuel Ferrari Lago e Rafael Moia Vargas.
3. **Mesa:** Presidente: Alexandre Silveira Dias
Secretário: Anderson Prehs
4. **Deliberações:** Aberta a reunião e após a análise de informações e debates, os membros do Conselho de Administração de forma unânime:
 - a) autorizaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
 - b) nos termos do art. 18, (xiii) do Estatuto Social e da Resolução CVM nº 77/22, autorizar a aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, por meio da criação de novo programa de recompra de ações, após a análise e confirmação pelos membros do Conselho de Administração sobre a compatibilidade financeira da Companhia para liquidação da aquisição de eventuais ações no caso de um novo Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações já assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, conforme previsão constante no artigo 8º da Resolução CVM 77/22.

Diante do referido cenário, o novo Programa de Recompra de Ações ora aprovado (o “Programa 2025/2026”), nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 terá as condições e características descritas no **Anexo I** da ata desta reunião, cabendo à Diretoria Estatutária decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos neste programa e na regulamentação aplicável. Fica a administração e/ou os procuradores da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos e firmar todos e quaisquer documentos necessários para a execução das deliberações ora aprovadas.

5. **Encerramento**: Nada mais tratado, lavrou-se a ata que foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração indicados no item 2 da presente.

(Certifico que a presente ata confere com via original assinada digitalmente)

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Anderson Prehs
Secretário
OAB/PR 34.608

Anexo I

O presente documento foi elaborado nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022, sendo parte integrante e indissociável da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Positivo Tecnologia S.A. realizada em 29/04/2025.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O Programa 2025/2026, que visa a aquisição de ações de própria emissão da Companhia, pela Companhia ou por sociedades controladas pela Companhia, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável, sem redução do capital social, tem por principal objetivo a manutenção das ações para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes do plano de opções de ações e do plano de remuneração baseado em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Considerando como data base as informações disponibilizadas pela instituição escrituradora em 29/04/2025, a Companhia possui (i) 71.706.203 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia; em circulação e (ii) 2.329.258 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

No Programa 2025/2026, poderão ser adquiridas e/ou alienadas até 4.840.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia que, nesta data, representam 3,41% do total de ações emitidas pela Companhia e 6,75% do total de ações emitidas pela Companhia que estão em circulação, observado, a qualquer tempo, o limite de manutenção de até 10% (dez por cento) de ações em circulação em tesouraria, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM nº 77/22.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

O Conselho de Administração autorizou a Diretoria a decidir, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável: (i) se as aquisições serão realizadas diretamente pela Companhia, hipótese em que a Diretoria definirá o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas; ou (ii) se as aquisições serão realizadas por meio da celebração de um ou mais contratos de *total return equity swap* com instituições financeiras de primeira linha a serem definidas pela Diretoria, tendo por objeto a troca de resultados de fluxos financeiros futuros tendo por referência ações ordinárias de emissão da Companhia, de modo que a Companhia receba a variação de preço relacionado às ações de sua emissão negociadas em bolsa (ponta ativa) e pague a variação do CDI acrescido de uma taxa pré-fixada (ponta passiva), durante a vigência de cada respectivo contrato.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, não havendo conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

Não haverá impacto sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Tendo em vista que as aquisições de ações no contexto do Programa 2025/2026 serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, as contrapartes serão os acionistas da Companhia e não há qualquer contraparte já conhecida. Os contratos de *total return equity swap* serão contratados junto a instituições financeiras de primeira linha definidas pela Diretoria da Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para alienação e/ou cancelamento e manutenção dos planos de retenção de executivos a longo prazo. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

As aquisições, objeto do Programa 2025/2026, inclusive aquelas objeto de contratos de *total return equity swap*, poderão ser contratadas e liquidadas dentro do prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 30/04/2025 e término em 31/10/2026 .

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

(I) **ITAU Corretora de Valores S.A.**, CNPJ: 61.194.353/0001-64, com endereço na Av. Brig. Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132; (II) **BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ 43.815.158/0001-22, com endereço na Av. Brig. Faria Lima, 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-133; (III) **XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, CNPJ: 02.332.886/0001-04, com endereço na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.538-132; (IV) **UBS Brasil CCTVM S.A.**, CNPJ 02.819.125/0001-73, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 7º andar, São Paulo, SP, CEP: 04.538-132; (V) **Bradesco S/A CTVM**, CNPJ 61.855.045/0001-32, com na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1309 11º andar. São Paulo / SP, CEP: 04.543-011; (VI) **Citigroup GMB CTVM S.A.**, CNPJ 33.709.114/0001-64, com endereço na Avenida Paulista, 1111, Andar 14 - Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01418-100.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

A origem dos recursos que serão utilizados no Programa 2025/2026, poderá vir de um ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro ou capital; e/ou (ii) resultado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no Art. 8º, §1º, inciso I da Resolução CVM nº 77/22.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa 2025/2026 nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado qualquer impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.